



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 345/11

JUSTIFICATIVA

Em que pese iniciativas de todos os segmentos da sociedade para que a cidade de São Paulo venha se tornar uma cidade mais limpa, conseqüentemente voltada para a saúde das pessoas, ainda são encontrados lugares em que a higiene e a falta de atenção dos órgãos públicos são latentes.

O projeto de lei em pauta visa suprir – com a inclusão de crianças e pessoas deficientes – lacuna pelo menos em relação à persistente falta de limpeza em áreas públicas, com a instalação de sanitários nos pontos finais de linhas de ônibus, assim como em parques; praças; no entorno de estádios de futebol, ginásios de esporte; ou qualquer outro espaço, em que haja um número maior de pessoas. Espaços esses, que possuem um índice elevado de sujeira, muito aquém de um ambiente sadio, como bem comum de uso da população.

Mais especificamente nos finais de linhas de ônibus, o desconforto dos profissionais – motoristas, cobradores – que trabalham dia após dia é nítido, pois ao chegarem para a sua rotina de trabalho e da mesma forma, a cada término de seu percurso de ida e volta aos bairros pelos quais trafegam, não encontram um só sanitário. Assim como de seus usuários – como as crianças que necessitam de estarem com seus pais em algum momento e os deficientes, com dificuldades de locomoção notórias – desse meio de transporte, que saem de suas casas, precisando se locomover a diversos lugares, e ao chegarem a seus destinos também passam pelo mesmo dissabor.

Além do mais, diante do interesse de todos em viver num meio ambiente no qual prevaleça a tão propalada sustentabilidade é imperioso que, o município tome iniciativas, com as quais colaborem para diminuir a falta de higiene encontrada nos locais mencionados nesta propositura.

Assim, a iniciativa torna-se de grande relevância social, e desta forma solicito aos Nobres Pares, a aprovação deste projeto de lei.